

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 1407.03/2017

1° Parte: PREÂMBULO

a) Definição: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TURURU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU.

b) Secretários: Camila Sales Montenegro – Secretária de Saúde; Lúcia Maria Oliveira Feitosa – Secretária de Assistência Social; Raimundo Pires Ferreira – Secretário de Educação; Cezarnildo Araújo Sobrinho – Secretário de Infraestrutura.

c) Pregoeiro Municipal: Jorge Luiz da Rocha

d) Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas:

Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Educação	0401.12.361.0042.2.012	3.3.90.30.00
FUNDEB	0403.12.361.0042.2.018	
Ensino Médio	0401.12.361.0042.2.009	
Secretaria de Infraestrutura	0701.15.452.0066.2.039	
Secretaria de Saúde	0501.10.301.0137.2.019	
PSF	0502.10.301.0034.2.022	
HOSPITAL	0502.10.302.0276.2.023	
Secretaria de Assist. Social - CRAS	0601.08.244.0137.2.034	

e) Prazo, local e forma de entrega: A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos, devendo ser entregue no almoxarifado da Secretaria Solicitante ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, durante o horário de 08h00min as 12h00min. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa da Pasta.

O Pregoeiro do Município de Tururu, Estado do Ceará, acima identificada, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 31 de Julho de 2017, às 14h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Tururu, localizada à Av. Joana Pires, 21 - Centro, Tururu/Ce, **será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por ITEM**, com modo de fornecimento parcelado, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.



Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Especificação do Objeto / Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Tururu - Ceará;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer

Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Tururu, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
PREGÃO N° 1407.03/2017
OBJETO:
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
PREGÃO N° 1407.03/2017
OBJETO:
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de

preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada.

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica

- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará de Funcionamento;
- Inscrição Estadual (CGF);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Qualificação técnica, conforme o caso:

- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE forneceu ou esta fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

IV – Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.6- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um o Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos



fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade do sócio e do representante legal da empresa;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).
- c) DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por ITEM**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

I.1- Serão desclassificadas as propostas:



- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Tururu se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de janeiro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n.º 147, 07.08.2014), contado a partir do

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

9.2.1.4- *Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.*

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar



contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua

assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da Assinatura do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

14.2- A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

14.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

14.4- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

14.5- Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

14.6- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria que expedir a Ordem de Fornecimento ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min as 12h00min local.

14.7- Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

14.8- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

14.9- Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.10- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de TURURU - CE, com endereço na Rua Francisco Sales, 132- centro, TURURU, Estado do Ceará. CEP: 62.655-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52.



14.11- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

14.12- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.13- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14.14- A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

14.15- O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.16- A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os itens entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

14.17- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



14.18- A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

16.6- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.**

17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo,



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a **qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso**, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tururu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5(cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no preâmbulo deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, **sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos** poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste **Pregão**.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento**, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- O Secretária Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões **de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Tururu – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço: Av. Joana Pires, 21 - Centro, Tururu/Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.


19.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (85) 3358-1073= Comissão Permanente de Licitação.

19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.

19.15- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Tururu/CE, 14 de Julho de 2017.



JORGE LUIZ DA ROCHA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TURURU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU.

2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Para que ocorra o pleno atendimento aos usuários, faz-se necessário o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Tururu, componentes esses imprescindíveis ao desempenho das atividades e necessário ao efetivo funcionamento dos serviços de transporte neste município, haja vista que o serviço público só será efetivamente prestado com qualidade se os veículos dessas secretarias estiverem em condições total de uso, daí a necessidade de tal aquisição.

3.2 Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços e fornecimento dos produtos.

3.3 Faz-se necessária a aquisição, considerando-se diante da necessidade das ações administrativas empreendidas pelas unidades requerentes.

3.4 Os quantitativos ora determinados foram apresentados com base em levantamento de quantitativos nas secretarias requisitantes. Os itens e quantitativos ora **descriminados** estão definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, são produtos utilizados de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional, por órgãos públicos e privados, pois, só na seara pública, vários órgãos públicos **contratam tais aquisições para provimento de suas unidades administrativas nas** mais variadas atividades destinadas a proporcionar um serviço público de qualidade. Portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10520/2002.

3.5 Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇO MÉDIO

LOTE 01 - FIAT DOBLO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTEC DIANT	2	UND	300,13	600,27
2	AMORTEC TRAS	2	UND	232,93	465,87
3	ATUADOR MARCHA LENTA	2	UND	61,20	122,40
4	BARRA DIR LAT	4	UND	49,47	197,87
5	BASE AMORTEC	4	UND	70,80	283,20
6	BASE CX MARCHA	2	UND	76,13	152,27
7	BASE MOTOR	2	UND	88,93	177,87

Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1





8	BASE MOTOR LAT	2	UND	316,13	632,27
9	BATERIA 70 AMP	2	UND	442,00	884,00
10	BICO INJEÇÃO	4	UND	143,33	573,33
11	BOBINA IGN	2	UND	179,60	359,20
12	BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND	172,13	172,13
13	BOMBA DAGUA	1	UND	103,87	103,87
14	BOMBA OLEO	1	UND	312,93	312,93
15	BUCHA EIXO TRAS	4	UND	44,13	176,53
16	BUCHA SAP INF	4	UND	18,53	74,13
17	BUZINA	2	UND	28,13	56,27
18	CABO EMBREAGEM	2	UND	59,07	118,13
19	CABO FREIO MAO	2	UND	50,53	101,07
20	CABO VELA JG	2	UND	106,53	213,07
21	CHAVE LUZ	1	UND	408,93	408,93
22	CHAVE MAGNETICA	2	UND	94,27	188,53
23	CIL MESTRE FREIO	1	UND	125,20	125,20
24	CIL RODA TRAS	4	UND	50,53	202,13
25	COLA PARA BRISA	1	UND	39,87	39,87
26	CORREIA DENTADA	2	UND	52,67	105,33
27	CORREIA GIR ALT	2	UND	18,53	37,07
28	COXIM DESCARGA	4	UND	3,07	12,27
29	CUBO RD DIANT	4	UND	52,13	208,53
30	CUBO RD TRAS	4	UND	150,80	603,20
31	DEFLETOR RADIADOR	1	UND	258,53	258,53
32	DISCO FREIO	6	UND	175,33	1.052,00
33	ESPELHO RETROVISOR	2	UND	270,27	540,53
34	FAROL	2	UND	643,60	1.287,20
35	FILTRO AR	6	UND	33,47	200,80
36	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND	20,63	123,76
37	FILTRO OLEO LUB	6	UND	22,80	136,80
38	IMPULSOR MTR PARTIDA	2	UND	133,73	267,47
39	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND	274,53	549,07
40	KIT EMBREAGEM	1	UND	294,80	294,80
41	KIT ESTABIL	8	UND	17,47	139,73
42	KIT REP RODA	4	UND	28,13	112,53
43	LAMPADA 1 POLO	10	UND	2,00	20,00
44	LAMPADA 2 POLO	10	UND	2,53	25,33
45	LAMPADA H4	6	UND	12,13	72,80
46	LANTERNA TRAS	2	UND	306,53	613,07
47	MANGOTE RAD INF	2	UND	236,13	472,27
48	MOTOR VENTILADOR	1	UND	348,13	348,13
49	PALHETA LIMPADOR	4	UND	20,13	80,53
50	PARA CHOQUE DIANT	1	UND	413,20	413,20
51	PARA CHOQUE TRAS	1	UND	484,67	484,67
52	PARABRISA	1	UND	498,53	498,53
53	PASTILHA FREIO DIANT	3	UND	103,33	310,00
54	PIVO SAP INF	6	UND	76,13	456,80
55	PORTA ESCOVA	2	UND	36,67	73,33



56	PORTA FUSIVEL	4	UND	2,53	10,13
57	RADIADOR	1	UND	472,93	472,93
58	REGULADOR ALT	2	UND	117,73	235,47
59	RELE AUX	4	UND	29,20	116,80
60	RELE PISCA	2	UND	55,87	111,73
61	REP PINÇA FREIO DIANT	6	UND	118,80	712,80
62	REP TRAMBULADOR	2	UND	34,53	69,07
63	RESERVATORIO DAGUA	1	UND	88,93	88,93
64	ROL RODA DIANT	4	UND	62,27	249,07
65	ROL TENSOR CORREIA ALT	2	UND	60,13	120,27
66	ROL TENSOR CORREIA DENT	2	UND	116,67	233,33
67	SAPATA C/ LONA	3	UND	172,13	516,40
68	SAPATA INF	2	UND	255,33	510,67
69	SENSOR MAP	2	UND	54,80	109,60
70	SENSOR PRESSAO OLEO	2	UND	47,33	94,67
71	SENSOR ROTAÇÃO	2	UND	80,40	160,80
72	SENSOR TEMPERATURA	2	UND	66,53	133,07
73	SILICONE	6	UND	8,27	49,60
74	SONDA LAMBDA	2	UND	248,93	497,87
75	TAMBOR FREIO	6	UND	156,13	936,80
76	TAMPA RESERVATORIO	2	UND	7,87	15,73
77	TAMPA VALV TERMOSTATICA	1	UND	463,33	463,33
78	TERMINAL DIREÇÃO	6	UND	117,73	706,40
79	TOMADA FAROL	4	UND	13,20	52,80
80	VALVULA RADIADOR	2	UND	175,33	350,67
81	VELA IGN	12	UND	17,47	209,60
TOTAL DOBLO					23.768,16

LOTE 02 - HILUX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB				VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	QUANT	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AMORTEC DIANT	2	UND	316,13	632,27
2	AMORTEC TRAS	2	UND	285,20	570,40
3	BARRA DIR LAT	4	UND	118,80	475,20
4	BASE AMORTEC	4	UND	104,93	419,73
5	BASE CX MARCHA	2	UND	176,40	352,80
6	BASE MTR	2	UND	118,80	237,60
7	BATERIA 90AMP	2	UND	672,40	1.344,80
8	BIELETA DIANT	6	UND	71,87	431,20
9	BOMBA DAGUA	1	UND	327,87	327,87
10	BOMBA DH	1	UND	748,13	748,13
11	BOR JUMELO	8	UND	18,53	148,27
12	BRAÇO AUX Z	2	UND	288,40	576,80
13	BRAÇO SETOR	2	UND	146,53	293,07
14	BUCHA BARRA ESTAB	6	UND	18,53	111,20
15	BUCHA MOLA TRAS	4	UND	30,27	121,07
16	BUCHA SAP INF	8	UND	50,53	404,27
17	BUCHA SAP SUP	8	UND	40,93	327,47
18	CIL AUX EMBREAGEM	1	UND	259,60	259,60



19	CIL MESTRE EMBREAGEM	1	UND	363,07	363,07	
20	CIL MT FREIO	1	UND	378,00	378,00	
21	CIL RD TRAS	4	UND	124,13	496,53	
22	CORREIA DENTADA	2	UND	167,87	335,73	
23	CORREIA GIR ALT	2	UND	44,13	88,27	
24	CRUZETA	3	UND	97,47	292,40	
25	CUBO RD DT	2	UND	602,00	1.204,00	
26	DISCO FREIO DIANT	4	UND	192,40	769,60	
27	FAROL	2	UND	438,80	877,60	
28	FILTRO AR	6	UND	92,13	552,80	
29	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND	47,33	284,00	
30	FILTRO OLEO LUBRIF	6	UND	23,87	143,20	
31	HELICE MTR VENT	1	UND	228,67	228,67	
32	IMPULSOR MTR PART	2	UND	332,13	664,27	
33	JUNTA HOMOC COMP	2	UND	327,87	655,73	
34	KIT EMBREAGEM	1	UND	1.336,93	1.336,93	
35	KIT REP RODA	2	UND	71,87	143,73	
36	MOLA 2 TRAS	2	UND	107,07	214,13	
37	MOLA MESTRE TRAS	2	UND	122,00	244,00	
38	MOLA PAST DT	4	UND	29,20	116,80	
39	PALHETA LIMPADOR	4	UND	37,73	150,93	
40	PASTILHA FR DIANT	3	UND	177,47	532,40	
41	PIVO INF	4	UND	144,40	577,60	
42	PIVO SUP	4	UND	135,87	543,47	
43	RADIADOR	1	UND	1.181,20	1.181,20	
44	REGULADOR ALT	2	UND	294,80	589,60	
45	REP PINCA FR DT	2	UND	67,60	135,20	
46	RETENTOR RD RS INT	2	UND	85,73	171,47	
47	RETENTOR RD TS EXT	2	UND	33,47	66,93	
48	ROL CENTRO	2	UND	149,73	299,47	
49	ROL RD TS	2	UND	277,73	555,47	
50	ROL TENSOR CORREIA ALT	2	UND	263,87	527,73	
51	ROL TENSOR CORREIA DENT	2	UND	214,80	429,60	
52	SAPATA C/LONA COLADA	3	UND	219,07	657,20	
53	SENSOR TEMP	1	UND	161,47	161,47	
54	TAMBOR FREIO	4	UND	171,07	684,27	
55	TENSOR CORREIA ALT	2	UND	275,60	551,20	
56	TERMINAL DIREÇÃO	4	UND	115,60	462,40	
57	TUBO REFRIGERACAO	1	UND	103,87	103,87	
58	VELA AQUECEDORA	4	UND	96,40	385,60	
VALOR TOTAL HILUX						25.938,27

LOTE 03 - MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - Educação						VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	FUNDEB	MEDIO	TOTAL	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABRACAD FEIXE MOLA	6	4	10	UND	36,67	366,67
2	ADESIVO P/JUNTAS	4	2	6	UND	5,73	34,40
3	AMORTEC DIANT	3	1	4	UND	224,40	897,60
4	AMORTEC TRAS	3	1	4	UND	229,73	918,93

Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 - CGF: 06.920293-1

5	BARRA DIRECAO LAT	1	1	2	UND	132,67	265,33
6	BATERIA 150AMP	1	1	2	UND	874,00	1.748,00
7	BICO INJETOR	3	1	4	UND	378,00	1.512,00
8	BOMBA DAGUA	1	1	2	UND	520,93	1.041,87
9	BOMBA HIDRAULICO	1	1	2	UND	722,53	1.445,07
10	BOMBA OLEO	1	1	2	UND	1.375,33	2.750,67
11	BOR ESTABIL	8	4	12	UND	152,93	1.835,20
12	BRONZINA BIELA	1	1	2	UND	276,67	553,33
13	BRONZINA CENTRAL	1	1	2	UND	335,33	670,67
14	BUCHA BIELA	3	1	4	UND	20,13	80,53
15	BUCHA MOLA DIANT	6	4	10	UND	39,87	398,67
16	BUCHA MOLA TRAS	6	4	10	UND	45,20	452,00
17	BUCHA TENSOR INF	6	2	8	UND	66,53	532,27
18	BUCHA TENSOR SUP	6	2	8	UND	60,13	481,07
19	BUZINA	1	1	2	UND	59,07	118,13
20	CAMISA MTR	3	1	4	UND	351,33	1.405,33
21	CHAVE LIMPADOR	1	1	2	UND	270,27	540,53
22	CHAVE MAGNETICA	1	1	2	UND	598,80	1.197,60
23	CHAVE SETA	1	1	2	UND	1.162,00	2.324,00
24	CONJ ESPELHO RETROV	1	1	2	UND	988,13	1.976,27
25	CONJ PARAF RODA	6	4	10	UND	36,67	366,67
26	CORREIA GIR ALT	1	1	2	UND	129,47	258,93
27	CRUZETA	3	1	4	UND	81,47	325,87
28	DISCO FREIO DIANT	4	2	6	UND	138,00	828,00
29	DISCO FREIO TRAS	4	2	6	UND	178,53	1.071,20
30	ESTATOR ALT	1	1	2	UND	216,93	433,87
31	FAROL	1	1	2	UND	994,53	1.989,07
32	FILTRO AR PRIMARIO	4	2	6	UND	82,53	495,20
33	FILTRO AR SECUNDARIO	4	2	6	UND	34,53	207,20
34	FILTRO COMBUSTIVEL	4	2	6	UND	39,87	239,20
35	FILTRO OLEO LUBRIF	4	2	6	UND	59,07	354,40
36	FILTRO SEDIMENTADOR	4	2	6	UND	82,53	495,20
37	FLEXIVEL DESCARGA	1	1	2	UND	87,87	175,73
38	IMPULSOR PART	1	1	2	UND	72,93	145,87
39	INDUZIDO MTR PART	1	1	2	UND	229,73	459,47
40	JUNTA MTR	1	1	2	UND	887,87	1.775,73
41	KIT CIL EMBREAGEM	1	1	2	UND	1.045,73	2.091,47
42	KIT CORRENTE TENSOR	1	1	2	UND	478,27	956,53
43	KIT EMBREAGEM	1	1	2	UND	2.440,93	4.881,87
44	LAMPADA 1 POLO	6	4	10	UND	2,00	20,00
45	LAMPADA 2 POLO	6	4	10	UND	2,53	25,33
46	LAMPADA H1	4	2	6	UND	10,00	60,00
47	LAMPADA H4	4	2	6	UND	12,13	72,80
48	LANTERNA LATERAL	6	4	10	UND	70,80	708,00
49	LANTERNA TRAS	1	1	2	UND	103,87	207,73
50	LUVA TRANSM	1	1	2	UND	259,60	519,20
51	MANGOTE INTERCOOLER	1	1	2	UND	418,53	837,07
52	MANGOTE RAD INF	1	1	2	UND	123,07	246,13



53	MANGOTE RAD SUP	1	1	2	UND	134,80	269,60	-
54	MOLA 2 DIANT	1	1	2	UND	247,87	495,73	
55	MOLA 2 TRAS	3	1	4	UND	231,87	927,47	
56	MOLA 3 TRAS	3	1	4	UND	198,80	795,20	
57	MOLA MESTRE DIANT	1	1	2	UND	338,53	677,07	
58	MOLA MESTRE TRAS	3	1	4	UND	342,80	1.371,20	
59	PALHETA LIMPADOR	3	1	4	UND	33,47	133,87	
60	PARAF CENTRO DIANT	6	4	10	UND	10,00	100,00	
61	PARAF CENTRO TRAS	6	4	10	UND	10,00	100,00	
62	PARAFUSO CABECOTE FINO	1	1	2	UND	94,27	188,53	
63	PARAFUSO CABECOTE GROSSO	6	2	8	UND	126,27	1.010,13	
64	PASTILHA FR DIANT	2	1	3	UND	120,93	362,80	
65	PASTILHA FREIO TRAS	2	1	3	UND	147,60	442,80	
66	PINO MOLA DIANT	6	2	8	UND	15,33	122,67	
67	PINO MOLA TRAS	6	2	8	UND	18,53	148,27	
68	PISTAO MTR C/ SEGMENTO	1	1	2	UND	3.018,00	6.036,00	
69	PIVO INF	4	2	6	UND	114,53	687,20	
70	PIVO SUP	4	2	6	UND	95,33	572,00	
71	PONTEIRA TRANSM	1	1	2	UND	198,80	397,60	
72	PORTA ESCOVA	1	1	2	UND	49,47	98,93	
73	PORTA FUSIVEL	3	1	4	UND	7,87	31,47	
74	REGULADOR ALT	1	1	2	UND	135,87	271,73	
75	RELE AUX	3	1	4	UND	36,67	146,67	
76	RELE PISCA	1	1	2	UND	70,80	141,60	
77	REP PINÇA FREIO DIANT	4	2	6	UND	160,40	962,40	
78	REP PINÇA FREIO TRAS	4	2	6	UND	91,07	546,40	
79	RETENTOR RODA TRAS	4	2	6	UND	99,60	597,60	
80	ROL CENTRO	1	1	2	UND	68,67	137,33	
81	ROL RODA DIANT	3	1	4	UND	200,93	803,73	
82	ROL RODA TRAS	3	1	4	UND	252,13	1.008,53	
83	ROL TENSOR	1	1	2	UND	125,20	250,40	
84	ROTOR ALT	1	1	2	UND	260,67	521,33	
85	SENSOR PRESSAO OLEO	1	1	2	UND	246,80	493,60	
86	SENSOR TEMPERATURA	1	1	2	UND	261,73	523,47	
87	SILICONE	4	2	6	UND	8,27	49,60	
88	SIRENE RE	1	1	2	UND	47,33	94,67	
89	SUPORTE MOLA DIANT	1	1	2	UND	145,47	290,93	
90	SUPORTE MOLA TRAS	1	1	2	UND	160,40	320,80	
91	TENSOR CORREIA ALT	1	1	2	UND	177,47	354,93	
92	TERMINAL DIRECAO	3	1	4	UND	103,87	415,47	
VALOR TOTAL CITY CLASS 70C17								66.693,60

LOTE 04 - MICROONIBUS VOLARE - Educação - FUNDEB						VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	FUNDEB	MÉDIO	Total	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABRACAD FEIXE MOLA	20	10	30	UND	29,20	876,00
2	ADESIVO P/JUNTAS	15	5	20	UND	5,73	114,67
3	AMORTEC DIANT	6	2	8	UND	245,73	1.965,87
4	AMORTEC TRAS	6	2	8	UND	257,47	2.059,73



5	BARRA DIRECAO LAT	6	2	8	UND	508,13	4.065,07
6	BATERIA 100AMP	4	2	6	UND	686,27	4.117,60
7	BATERIA 150AMP	6	4	10	UND	874,00	8.740,00
8	BICO INJETOR	8	4	12	UND	154,00	1.848,00
9	BOMBA DAGUA	4	2	6	UND	998,80	5.992,80
10	BOMBA HIDRAULICO	4	2	6	UND	839,87	5.039,20
11	BOMBA OLEO	4	2	6	UND	423,87	2.543,20
12	BOR ESTABIL	20	10	30	UND	15,33	460,00
13	BRONZE BIELA	4	2	6	UND	156,13	936,80
14	BRONZE CENTRAL	4	2	6	UND	263,87	1.583,20
15	BUCHA MOLA DIANT	20	10	30	UND	36,67	1.100,00
16	BUCHA MOLA TRAS	20	10	30	UND	40,93	1.228,00
17	BUZINA	4	2	6	UND	50,53	303,20
18	CABO BAT 24V	4	2	6	UND	51,60	309,60
19	CABO CX MARCHA	4	2	6	UND	733,20	4.399,20
20	CATRACA MAN FREIO	6	2	8	UND	122,00	976,00
21	CHAVE LIMPADOR	4	2	6	UND	71,87	431,20
22	CHAVE MAGNETICA	4	2	6	UND	269,20	1.615,20
23	CHAVE SETA	4	2	6	UND	199,87	1.199,20
24	CONJ ESPELHO RETROV	4	2	6	UND	366,27	2.197,60
25	CONJ PARAF RODA	20	10	30	UND	17,47	524,00
26	CORREIA GIR ALT	6	2	8	UND	71,87	574,93
27	CRUZETA	15	5	20	UND	78,27	1.565,33
28	CUICA FREIO	6	4	10	UND	307,60	3.076,00
29	DIAFRAGMA (CUICA)	20	10	30	UND	14,27	428,00
30	DISCO FREIO DIANT	4	2	6	UND	166,80	1.000,80
31	ENGATE RAPIDO	15	5	20	UND	15,33	306,67
32	ESTATOR ALT	4	2	6	UND	250,00	1.500,00
33	FAROL	6	4	10	UND	94,27	942,67
34	FILTRO AR PRIMARIO	20	10	30	UND	71,87	2.156,00
35	FILTRO AR SECUNDARIO	20	10	30	UND	48,40	1.452,00
36	FILTRO COMBUSTIVEL	20	10	30	UND	114,53	3.436,00
37	FILTRO OLEO LUBRIF	20	10	30	UND	98,53	2.956,00
38	FILTRO SECADOR APU	6	4	10	UND	100,67	1.006,67
39	FILTRO SEDIMENTADOR	20	10	30	UND	83,60	2.508,00
40	FITA ISOLANTE	15	5	20	UND	4,67	93,33
41	FLEXIVEL DESCARGA	4	2	6	UND	92,13	552,80
42	FUSIVEL	20	10	30	UND	1,07	32,00
43	IMPULSOR PART	4	2	6	UND	72,93	437,60
44	INDUZIDO MTR PART	4	2	6	UND	211,60	1.269,60
45	JG LONA FREIO DIANT	6	4	10	UND	141,20	1.412,00
46	JG LONA FREIO TRAS	6	4	10	UND	141,20	1.412,00
47	JUNTA MTR	6	2	8	UND	306,53	2.452,27
48	JUNTA TAMPA VALV	8	4	12	UND	35,60	427,20
49	KIT EMBREAGEM	6	2	8	UND	1.955,60	15.644,80
50	KIT ESTAB	20	10	30	UND	12,13	364,00
51	KIT PIYO	6	2	8	UND	416,40	3.331,20
52	LAMPADA 1 POLO	20	10	30	UND	2,00	60,00



53	LAMPADA 2 POLO	20	10	30	UND	2,53	76,00
54	LAMPADA 69	20	10	30	UND	2,00	60,00
55	LAMPADA H1	15	5	20	UND	11,07	221,33
56	LAMPADA H4	15	5	20	UND	12,13	242,67
57	LANTERNA LATERAL	15	5	20	UND	34,53	690,67
58	LANTERNA PISCA DIANT	6	4	10	UND	39,87	398,67
59	LANTERNA TRAS	6	4	10	UND	82,53	825,33
60	LUVA TRANSM	4	2	6	UND	230,80	1.384,80
61	MANGOTE INTERCOOLER	4	2	6	UND	197,73	1.186,40
62	MANGOTE RAD INF	4	2	6	UND	103,87	623,20
63	MANGOTE RAD SUP	4	2	6	UND	117,73	706,40
64	MANGUEIRA COMP AR	4	2	6	UND	199,87	1.199,20
65	MANGUEIRA FREIO AR	6	2	8	UND	39,87	318,93
66	MODULO PORTA	4	2	6	UND	958,27	5.749,60
67	MOLA 2 DIANT	6	4	10	UND	164,67	1.646,67
68	MOLA 2 TRAS	10	4	14	UND	175,33	2.454,67
69	MOLA 3 DIANT	6	2	8	UND	151,87	1.214,93
70	MOLA 3 TRAS	10	4	14	UND	154,00	2.156,00
71	MOLA 4 TRAS	8	4	12	UND	141,20	1.694,40
72	MOLA CUICA	15	5	20	UND	47,33	946,67
73	MOLA MESTRE DIANT	6	4	10	UND	198,80	1.988,00
74	MOLA MESTRE TRAS	10	4	14	UND	225,47	3.156,53
75	MOTOR LIMPADOR 12/24V	4	2	6	UND	305,47	1.832,80
76	MOTOR PORTA	4	2	6	UND	935,87	5.615,20
77	PALHETA LIMPADOR	10	6	16	UND	51,60	825,60
78	PARAF CENTRO DIANT	15	5	20	UND	10,00	200,00
79	PARAF CENTRO TRAS	15	5	20	UND	10,00	200,00
80	PASTILHA FR DIANT	6	2	8	UND	93,20	745,60
81	PINO MOLA DIANT	15	5	20	UND	18,53	370,67
82	PINO MOLA TRAS	15	5	20	UND	24,93	498,67
83	PONTEIRA TRANSM	4	2	6	UND	188,13	1.128,80
84	PORTA ESCOVA	6	2	8	UND	56,93	455,47
85	PORTA FUSIVEL	4	6	10	UND	7,87	78,67
86	REBITE ALUMINO	800	200	1000	UND	0,27	266,67
87	REGULADOR ALT	4	2	6	UND	152,93	917,60
88	RELE AUX	6	4	10	UND	36,67	366,67
89	RELE PISCA	6	4	10	UND	45,20	452,00
90	REP CENTRAL CUICA	15	5	20	UND	47,33	946,67
91	REP COMP AR	4	2	6	UND	103,87	623,20
92	REP PINCA FREIO DIANT	4	2	6	UND	35,60	213,60
93	REP VALV FREIO MAO	4	2	6	UND	51,60	309,60
94	REP VALV PEDAL	4	2	6	UND	82,53	495,20
95	REP VALV PROTETORA	4	2	6	UND	93,20	559,20
96	RETENTOR PINHAO	4	2	6	UND	50,53	303,20
97	RETENTOR RODA DIANT	20	10	30	UND	16,40	492,00
98	RETENTOR RODA TRAS	20	10	30	UND	18,53	556,00
99	ROL CENTRO	4	2	6	UND	58,00	348,00
100	ROL RODA DIANT EXT	8	4	12	UND	129,47	1.553,60

101	ROL RODA DIANT INT	8	4	12	UND	117,73	1.412,80
102	ROL RODA TRAS EXT	8	4	12	UND	151,87	1.822,40
103	ROL RODA TRAS INT	8	4	12	UND	168,93	2.027,20
104	ROL TENSOR	6	4	10	UND	35,60	356,00
105	ROTOR ALT	4	2	6	UND	271,33	1.628,00
106	SENSOR PRESSAO OLEO	4	2	6	UND	47,33	284,00
107	SENSOR TEMPERATURA	4	2	6	UND	70,80	424,80
108	SILICONE	15	5	20	UND	8,27	165,33
109	SIRENE RE	4	2	6	UND	47,33	284,00
110	SUPORTE MOLA DIANT	4	2	6	UND	177,47	1.064,80
111	SUPORTE MOLA TRAS	6	2	8	UND	189,20	1.513,60
112	TAMBOR FR DIANT	6	2	8	UND	437,73	3.501,87
113	TAMBOR FR TRAS	6	2	8	UND	437,73	3.501,87
114	TAMPA RADIADOR	4	2	6	UND	12,13	72,80
115	TAMPA TANQUE	4	2	6	UND	70,80	424,80
116	TENSOR CORREIA ALT	6	2	8	UND	247,87	1.982,93
117	TERMINAL BAT	6	10	16	UND	12,13	194,13
118	TERMINAL DIRECAO	10	6	16	UND	140,13	2.242,13
VALOR TOTAL VOLARE							177.222,40

LOTE 05 - ÔNIBUS VW 15.190 EOD						VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	FUNDEB	MEDIO	TOTAL	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABRACAD FEIXE MOLA	30	10	40	UND	47,33	1.893,33
2	ADESIVO P/JUNTAS	15	5	20	UND	5,73	114,67
3	AMORTEC DIANT	15	5	20	UND	410,00	8.200,00
4	AMORTEC TAMPA DIANT	6	2	8	UND	197,73	1.581,87
5	BARRA DIRECAO LAT	6	2	8	UND	434,53	3.476,27
6	BATERIA 150AMP	15	5	20	UND	874,00	17.480,00
7	BICO INJETOR	20	5	25	UND	391,87	9.796,67
8	BOBINA CAMPO	4	2	6	UND	133,73	802,40
9	BOMBA DAGUA	4	2	6	UND	373,73	2.242,40
10	BOMBA OLEO	4	2	6	UND	758,80	4.552,80
11	BOR ESTABIL	20	10	30	UND	26,00	780,00
12	BRONZE BIELA	3	1	4	UND	411,07	1.644,27
13	BRONZE CENTRAL	3	1	4	UND	545,47	2.181,87
14	BUCHA MOLA DIANT	20	10	30	UND	23,87	716,00
15	BUCHA MOLA TENSORA	15	5	20	UND	39,87	797,33
16	BUZINA 24V	10	5	15	UND	50,53	758,00
17	CABO BAT 24V	6	4	10	UND	51,60	516,00
18	CATRACA MAN FREIO	6	4	10	UND	143,33	1.433,33
19	CHAVE LIMPADOR	6	4	10	UND	47,33	473,33
20	CHAVE MAGNETICA	6	4	10	UND	96,40	964,00
21	CHAVE SETA	6	4	10	UND	61,20	612,00
22	CIL AUX EMBREAGEM	6	2	8	UND	325,73	2.605,87
23	CIL MESTRE EMBREAGEM	6	2	8	UND	609,47	4.875,73
24	CONJ ESPELHO RETROV	6	2	8	UND	436,67	3.493,33
25	CONJ PARAF RODA	20	10	30	UND	32,40	972,00



26	CORREIA GIR ALT	10	4	14	UND	118,80	1.663,20
27	CRUZETA	20	10	30	UND	128,40	3.852,00
28	CUICA FREIO	6	4	10	UND	290,67	2.906,67
29	DIAFRAGMA (CUICA)	20	10	30	UND	15,33	460,00
30	EMBREGEM VISCOSA	6	4	10	UND	739,60	7.396,00
31	ENGATE RAPIDO	15	5	20	UND	15,33	306,67
32	ESPELHO RETROV INTERNO	4	2	6	UND	77,20	463,20
33	ESTATOR ALT	4	2	6	UND	465,47	2.792,80
34	FAROL	15	5	20	UND	141,20	2.824,00
35	FILTRO AR PRIMARIO	30	10	40	UND	129,47	5.178,67
36	FILTRO AR SECUNDARIO	30	10	40	UND	82,53	3.301,33
37	FILTRO COMBUSTIVEL	30	10	40	UND	93,20	3.728,00
38	FILTRO OLEO LUBRIF	30	10	40	UND	204,13	8.165,33
39	FILTRO SECADOR APU	15	5	20	UND	100,67	2.013,33
40	FILTRO SEDIMENTADOR	30	10	40	UND	141,20	5.648,00
41	FITA ISOLANTE	20	10	30	UND	4,67	140,00
42	FUSIVEL	20	10	30	UND	1,07	32,00
43	HELICE MTR	6	2	8	UND	150,80	1.206,40
44	IMPULSOR PART	6	4	10	UND	133,73	1.337,33
45	INDUZIDO MTR PART	4	2	6	UND	408,93	2.453,60
46	JG LONA FREIO DIANT	10	6	16	UND	250,00	4.000,00
47	JG LONA FREIO TRAS	10	6	16	UND	267,07	4.273,07
48	JUNTA MTR	6	4	10	UND	654,27	6.542,67
49	JUNTA TAMPA VALV	20	10	30	UND	32,40	972,00
50	KIT EMBREGEM	6	2	8	UND	2.788,67	22.309,33
51	KIT ESTAB	15	5	20	UND	37,73	754,67
52	LAMPADA 1 POLO 24V	20	10	30	UND	3,60	108,00
53	LAMPADA 2 POLO 24V	20	10	30	UND	5,73	172,00
54	LAMPADA 69 24V	20	10	30	UND	2,53	76,00
55	LAMPADA H1 24V	15	5	20	UND	18,53	370,67
56	LAMPADA H4 24V	15	5	20	UND	24,93	498,67
57	LANTERNA LATERAL	15	5	20	UND	75,07	1.501,33
58	LANTERNA PISCA DIANT	15	5	20	UND	97,47	1.949,33
59	LANTERNA TRAS	15	5	20	UND	71,87	1.437,33
60	LUVA TRANSM	6	4	10	UND	251,07	2.510,67
61	MANGOTE INTERCOOLER	4	2	6	UND	78,27	469,60
62	MANGOTE RAD INF	4	2	6	UND	103,87	623,20
63	MANGOTE RAD SUP	4	2	6	UND	85,73	514,40
64	MANGUEIRA COMP AR	3	1	4	UND	253,20	1.012,80
65	MANGUEIRA FREIO AR	6	4	10	UND	64,40	644,00
66	MODULO PORTA	4	2	6	UND	1.546,00	9.276,00
67	MOLA 2 DIANT	6	4	10	UND	285,20	2.852,00
68	MOLA 2 TRAS	10	6	16	UND	335,33	5.365,33
69	MOLA 3 DIANT	8	4	12	UND	259,60	3.115,20
70	MOLA 3 TRAS	8	4	12	UND	304,40	3.652,80
71	MOLA 4 TRAS	6	4	10	UND	262,80	2.628,00
72	MOLA CUICA	15	5	20	UND	68,67	1.373,33
73	MOLA MESTRE DIANT	6	4	10	UND	414,27	4.142,67



74	MOLA MESTRE TRAS	10	6	16	UND	429,20	6.867,20
75	MOLA SAP FREIO	30	10	40	UND	12,13	485,33
76	MOLA TENSORA TRAS	15	5	20	UND	416,40	8.328,00
77	MOTOR LIMPADOR 24V	5	2	7	UND	363,07	2.541,47
78	MOTOR PORTA	4	2	6	UND	1.185,47	7.112,80
79	PALHETA LIMPADOR	20	10	30	UND	71,87	2.156,00
80	PARAF CENTRO DIANT	20	10	30	UND	15,33	460,00
81	PARAF CENTRO TRAS	20	10	30	UND	15,33	460,00
82	PINO MOLA DIANT	20	10	30	UND	28,13	844,00
83	PINO MOLA TENSORA	20	10	30	UND	30,27	908,00
84	PONTEIRA TRANSM	6	4	10	UND	334,27	3.342,67
85	PORTA ESCOVA	6	4	10	UND	88,93	889,33
86	PORTA FUSIVEL	15	5	20	UND	12,13	242,67
87	RADIADOR	3	1	4	UND	3.755,07	15.020,27
88	REBITE ALUMINO	800	200	1000	UND	0,27	266,67
89	REGULADOR ALT	6	4	10	UND	195,60	1.956,00
90	RELE AUX 24V	15	5	20	UND	15,33	306,67
91	RELE PISCA 24V	15	5	20	UND	26,00	520,00
92	REP CENTRAL CUICA	20	10	30	UND	47,33	1.420,00
93	REP COMP AR	6	4	10	UND	140,13	1.401,33
94	REP VALV FREIO MAO	6	4	10	UND	78,27	782,67
95	REP VALV PEDAL	6	4	10	UND	87,87	878,67
96	REP VALV PROTETORA	6	4	10	UND	97,47	974,67
97	RETENTOR PINHAO	6	4	10	UND	53,73	537,33
98	RETENTOR RODA DIANT	20	10	30	UND	32,40	972,00
99	RETENTOR RODA TRAS	20	10	30	UND	44,13	1.324,00
100	ROL CENTRO	6	4	10	UND	90,00	900,00
101	ROL RODA DIANT EXT	10	6	16	UND	133,73	2.139,73
102	ROL RODA DIANT INT	10	6	16	UND	157,20	2.515,20
103	ROL RODA TRAS EXT	10	6	16	UND	174,27	2.788,27
104	ROL RODA TRAS INT	10	6	16	UND	198,80	3.180,80
105	ROL TENSOR	6	4	10	UND	79,33	793,33
106	ROTOR ALT	3	1	4	UND	519,87	2.079,47
107	SILICONE	15	5	20	UND	8,27	165,33
108	SIRENE RE	6	4	10	UND	47,33	473,33
109	SUPORTE MOLA DIANT	4	2	6	UND	146,53	879,20
110	SUPORTE MOLA TRAS	6	4	10	UND	181,73	1.817,33
111	TAMBOR FR DIANT	10	4	14	UND	708,67	9.921,33
112	TAMBOR FR TRAS	10	4	14	UND	827,07	11.578,93
113	TAMPA RADIADOR	6	2	8	UND	15,33	122,67
114	TAMPA TANQUE	6	2	8	UND	39,87	318,93
115	TENSOR CORREIA ALT	6	4	10	UND	215,87	2.158,67
116	TERMINAL BAT	15	5	20	UND	12,13	242,67
117	TERMINAL DIRECAO	10	6	16	UND	193,47	3.095,47
118	VALVULA DESCARGA RAPIDA	6	4	10	UND	128,40	1.284,00
119	VALVULA DRENO BALAO	8	4	12	UND	26,00	312,00
120	VALVULA FREIO MAO	3	1	4	UND	411,07	1.644,27
VALOR TOTAL VW 15.190EOD							321.385,73

Rua Francisco Sales, 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1